

EDITAL PROSPERA SOCIOBIO

ERRATA Nº 11/2025 - Atualização do Anexo III

A Comissão Organizadora do Edital Prospera Sociobio torna pública as seguintes atualizações e orientações referentes à **Fase 02**:

- I. Atualização do Anexo III - Quadro de Pontuação, especificamente no que se refere aos critérios de avaliação da **Fase 2** do Edital,
- II. Orientações sobre o envio das contrapartidas na **Fase 02**
- III. Disponibilização de documento alternativo ao ANEXO IX – Plano Orçamentário Detalhado, de uso facultativo, sem prejuízo da utilização do modelo originalmente disponibilizado.

A presente atualização decorre de ajustes operacionais no processo de avaliação e seleção das propostas, não implicando alterações nas demais disposições do Edital.

Dessa forma:

- I. Atualização do Anexo III - Quadro de Pontuação, especificamente no que se refere aos critérios de avaliação da **Fase 2** do Edital

No Anexo III – Quadro de Pontuação, onde se lê:

Sustentabilidade financeira e operacional do Núcleo	Contrapartida financeira	30 pts: Contrapartida muito elevada ($\geq 30\%$ do valor do projeto)	Verificar na proposta orçamentária
		22 pts: Contrapartida elevada (entre 20% e 29%)	
		16 pts: Contrapartida média (entre 10% e 19%)	
		8 pts: Contrapartida baixa (até 9%)	
		0 pt: Ausência de contrapartida	

Leia-se:

Sustentabilidade financeira e operacional do Núcleo	Contrapartida financeira	30 pts: Apresenta contrapartida	Verificar na proposta orçamentária, no formulário de inscrição da Fase 01 e/ou da Fase 02
		0 pt: Ausência de contrapartida	

II. Orientações sobre o envio das contrapartidas na Fase 02

No edital, onde se lê:

a) Contrapartidas

As organizações proponentes deverão apresentar, de forma clara e objetiva, as contrapartidas oferecidas pela organização-líder e pelas organizações parceiras da Rede, que poderão se constituir, dentre outras, das seguintes formas:

- Disponibilização de equipamentos, instalações físicas e outros itens de infraestrutura;
- Alocação de recursos humanos próprios;
- Oferta de serviços e tecnologias disponíveis para a atuação do Núcleo;
- Recursos aprovados em outros projetos ou programas destinados a atividades relacionadas às ações previstas no presente Edital;
- Estimativas de alavancagem de recursos oriundos de outras fontes (como PSA, crédito rural, fundos públicos ou privados); e
- Destinação de recursos financeiros próprios para atividades do Projeto.

As contrapartidas deverão ser comprovadas por documentos institucionais e/ou declarações formais, anexados ao Formulário de Inscrição (ANEXO VIII).

Leia-se:

a) Contrapartidas

As organizações proponentes deverão apresentar, de forma clara e objetiva, as contrapartidas oferecidas pela organização-líder e pelas organizações

parceiras da Rede, que poderão se constituir, dentre outras, das seguintes formas:

- Disponibilização de equipamentos, instalações físicas e outros itens de infraestrutura;
- Alocação de recursos humanos próprios;
- Oferta de serviços e tecnologias disponíveis para a atuação do Núcleo;
- Recursos aprovados em outros projetos ou programas destinados a atividades relacionadas às ações previstas no presente Edital;
- Estimativas de alavancagem de recursos oriundos de outras fontes (como PSA, crédito rural, fundos públicos ou privados); e
- Destinação de recursos financeiros próprios para atividades do Projeto.

As contrapartidas deverão ser comprovadas por documentos institucionais e/ou declarações formais, anexados ao Formulário de Inscrição (ANEXO VIII).

Caso haja alterações das contrapartidas informadas na Fase 01, os proponentes deverão apresentar, no formulário de inscrição da Fase 02, a planilha de contrapartidas devidamente atualizada acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

III. Disponibilização de documento alternativo ao ANEXO IX – Plano Orçamentário Detalhado, de uso facultativo, sem prejuízo da utilização do modelo originalmente disponibilizado.

Foi disponibilizado, junto aos anexos do edital, no site e demais canais oficiais, o arquivo ANEXO IX ALTERNATIVO - Plano Orçamentário Detalhado. Este é de uso facultativo, em atendimento às demandas das organizações proponentes como alternativa ao modelo anteriormente disponibilizado, com vistas a facilitar a



elaboração do orçamento. Desta forma, fica a critério da organização proponente o uso do modelo anteriormente publicado ou da nova opção apresentada, sem prejuízo na avaliação da proposta pelo Comitê Avaliador.

Observação:

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Manaus (AM), 08 de maio de 2026.